



DECRETO Nº 3.758 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, APLICANDO-SE NO QUE COUBER À INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais até o dia 06 de outubro de 2020, mantendo-se o sistema EAD de educação no Município de Patrocínio.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação deverá junto com o corpo docente dar seguimento na preparação de plano de retomada gradativa das aulas presenciais quando será feita uma reavaliação do quadro pela Comissão de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º - Os prazos constantes do artigo 2º do Decreto nº 3.742/2020 ficam prorrogados até o dia 06 de outubro de 2020, bem como as medidas emergenciais de combate à Pandemia do Novo Corona Vírus.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 21 de setembro de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal